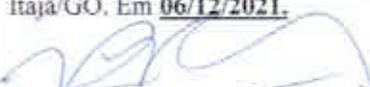




LEI Nº 1.652, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declaro que a referida **LEI** foi publicada no PLACARD da Prefeitura Municipal de Itajá/GO, Em **06/12/2021**.


Superintendência de Controle Interno

“Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos vereadores e na remuneração dos servidores do Legislativo e dá outras providências”

O **Prefeito do Município de Itajá**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores desta municipalidade aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado a Câmara Municipal a conceder revisão anual nos subsídios dos vereadores e na remuneração dos servidores do legislativo o percentual de 12% (doze por cento) equivalente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período dos anos de 2017 a 2020 na forma preconizada pela Lei Orgânica do Município.

Art.2º As despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no vigente orçamento.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2022, ficando revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.



RENIS CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO DE ITAJÁ